



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

**Lei nº 1.231/2009**

***Ementa: “ Que autoriza o Executivo Municipal a cobrar pela utilização da quadra poliesportiva municipal e contém outras providências”.***

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar pela utilização por terceiros da quadra poliesportiva, quando alugada para eventos, como casamentos, shows, palestras, exposições, bailes, atividades religiosas, seminários e cursos e etc..

**Art. 2º-** Ficará também autorizado a cobrança de aluguel pela utilização da quadra de futebol de salão para terceiros que não se enquadrarem nos programas oficiais de desporto da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

**Art. 3º-** Através de Decreto do Executivo Municipal a ser baixado, será elaborado uma tabela de valores a ser cobrado de acordo com a natureza do evento e duração.

**Art. 4º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir uma conta bancária junto ao Banco Itaú- S.A. agência desta cidade, onde serão depositados os recursos recebidos pelo aluguel da quadra, sendo gerido pelo Presidente da mesma, após nomeação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.

*Jair Teixeira de Rezende*  
**Jair Teixeira de Rezende**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: <i>26 02 09</i> a <i>26 03 09</i> <i>Jair Teixeira de Rezende</i> Assinatura
---